

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO, DE 27 DE MAIO DE 2025

Portaria CVS 5, de 23 de maio de 2025

RETIFICAÇÃO da Portaria CVS 5/2025, publicada em D.O.E. de 26/05/25, que dispõe, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, sobre as atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I (Baixo), isentas de licenciamento sanitário, e dá providências correlatas, por apresentar incorreções de “Descrição” e “Condicionantes para isenção de licenciamento sanitário” dos CNAE relacionados abaixo, constantes no **Anexo Único – Atividades Econômicas Isentas de Licenciamento Sanitário**.

ANEXO ÚNICO

Atividades Econômicas Isentas de Licenciamento Sanitário.

Onde se lê:

CNAE	Descrição	Condicionantes para isenção de licenciamento sanitário
1052-0/00	(em branco)	Não compete à vigilância sanitária
1096-1/00	(em branco)	(em branco)
1099-6/04	(em branco)	Desde que não produza nem armazene gelo que se destina ao consumo humano ou que entre em contato com alimentos.
3600-6/02	(em branco)	Desde que não exerça atividade de captação e tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusiva por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte, ou distribuição de água de reuso de E.T.E. por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte.
3701-1/00	Não compete à vigilância sanitária	(em branco)
4687-7/01	Não compete à vigilância sanitária	(em branco)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	(em branco)
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	

Leia-se:

CNAE	Descrição	Condicionantes para isenção de licenciamento sanitário
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Não compete à vigilância sanitária
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que fabrique exclusivamente pratos prontos congelados a base de carne vermelha, aves e peixes, alimentos conservados (feijoadas, enlatados), carnes enlatadas em conservas, gelatina preparadas).
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que não produza nem armazene gelo que se destina ao consumo humano ou que entre em contato com alimentos.
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Desde que não exerça atividade de captação e tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusiva por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte, ou distribuição de água de reuso de E.T.E. por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte.
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Não compete à vigilância sanitária
4687-7/01	Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão	Não compete à vigilância sanitária
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Não compete à vigilância sanitária
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Desde que haja exclusivamente comércio de aves e pequenos animais vivos para alimentação

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.05.27.1.1.36.12.13.223.1104542

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>